

A EXTENSÃO NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO COMO POSSIBILIDADE NA FORMAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL

Denise Lima Rabelo¹

Octavio Cavallari Jr.²

Danielle Piontkovsky³

Adriana Piontkovsky Barcellos⁴

RESUMO:

O artigo discute a importância da extensão como elemento central na consolidação de uma formação integrada e integral no Ensino Médio Integrado (EMI) oferecido pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Parte-se do pressuposto de que a articulação entre ensino, pesquisa e extensão constitui condição essencial para uma educação emancipadora e socialmente referenciada. Trata-se de um ensaio de natureza teórica e documental, o qual analisa os marcos legais e as políticas educacionais que influenciam o EMI, em especial as reformas do Ensino Médio e seus desdobramentos recentes. A partir da análise de documentos oficiais o trabalho evidencia o contraste entre a formação politécnica e integral proposta pelos Institutos Federais e o caráter fragmentado dos Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio. Apresentam-se exemplos de práticas extensionistas desenvolvidas no Ifes Campus Colatina, que demonstram o potencial transformador da extensão na articulação entre os Institutos e a comunidade. O EMI, ao integrar ensino, pesquisa e extensão, configura-se como alternativa concreta de formação humana omnilateral, resistindo às tendências de aligeiramento e mercantilização da educação.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Integral. Ensino Médio Integrado. Extensão. Rede Federal de Ensino.

EXTENSION IN INTEGRATED SECONDARY EDUCATION AS A POSSIBILITY FOR INTEGRATED AND HOLISTIC TRAINING

ABSTRACT:

This article discusses the importance of extension as a central element in consolidating an integrated and comprehensive education within the Integrated High School (EMI) model offered by the Federal Network of Professional and Technological Education. It assumes that the articulation between teaching, research,

¹ Instituto Federal do Espírito Santo. E-mail: rabelo.d@gmail.com  <https://orcid.org/0000-0002-4660-8164>

² Instituto Federal do Espírito Santo. E-mail: cavallarioc@ifes.edu.br  <https://orcid.org/0000-0001-8063-5484>

³ Instituto Federal do Espírito Santo. E-mail: danielle@ifes.edu.br  <https://orcid.org/0000-0003-0824-5275>

⁴ Instituto Federal do Espírito Santo. E-mail: adriana.barcellos@ifes.edu.br  <https://orcid.org/0009-0005-1708-3484>

and extension is essential for an emancipatory and socially referenced education. It is a theoretical and documentary study that analyzes the legal frameworks and educational policies that influence EMI, especially the reforms of Brazilian secondary education and their recent developments. Based on the analysis of official documents, the essay approaches contrast between the polytechnic and integral training proposed by Federal Institutes and the fragmented structure of the New Secondary Education itineraries. Examples of extension practices developed at Ifes *Campus* Colatina are presented, demonstrating the transformative potential of extension in articulating theory and practice, school and society. EMI, by integrating teaching, research, and extension, constitutes a concrete alternative for comprehensive human education, resisting the tendencies of simplification and commodification of education.

KEYWORDS: Integral Education. Integrated High School. Extension. Federal Education Network.

1. INTRODUÇÃO

Os Institutos Federais (IFs) foram criados pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. A Lei não caracteriza os IFs como instituições de Educação Básica ou como Universidades, mas como instituições de educação profissional e tecnológica tanto na Educação Básica, por meio da oferta prioritária do Ensino Médio Integrado – EMI, quanto na Educação Superior, na graduação e na Pós-Graduação, ainda que, de acordo com o parágrafo primeiro de sua Lei de criação conste que , “para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às Universidades Federais” (Brasil, 2008).

Embora não sejam Universidades, os IFs estão igualmente comprometidos com o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, pois, de acordo com o inciso I do Artigo 6º da Lei nº 11.892, uma de suas finalidades é “ofertar educação profissional e tecnológica”, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional (Brasil, 2008).

Sua reconhecida qualidade na oferta de educação pública, gratuita e laica acabou por incentivar os jovens de todo o país a buscarem uma vaga no Ensino Médio Integrado - EMI da rede federal, participando de processos seletivos muito concorridos, o que contribuiu para que o objetivo de “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os

concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;” sobressaísse sobre os demais.

Mas os IFs possuem outros objetivos (Artigo 7º, Lei nº 11.892/2008), como ministrar cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores de todos os níveis de escolaridade, realizar pesquisas aplicadas, desenvolver atividades de extensão, ministrar cursos superiores de tecnologia e cursos de licenciatura, além de oferecer cursos de Pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* (Brasil, 2008).

De acordo com as prioridades estabelecidas no Artigo 8º da referida Lei, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas deve ser oferecida na educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, e vinte por cento deve ser oferecida por meio de “cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional” (Brasil, 2008).

Além da caracterização dos institutos, também cabe destacar que os termos ensino de tempo integral, ensino integral e ensino integrado por vezes são confundidos. Mais recentemente o Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio - NEM também passou a compor este grupo por sua aparente semelhança com o EMI, embora seja radicalmente diferente em qualidade, sendo o EMI uma proposta muito superior. No EMI, a Educação de qualidade implica a existência de ensino, pesquisa aplicada e extensão e de uma equipe multidisciplinar envolvida com a aprendizagem, e não com a mera aprovação.

Na atualidade, os governos das esferas estaduais e municipais divulgam seu investimento na oferta de ensino integral, quando na verdade estão promovendo o ensino de tempo integral, de sete ou nove horas diárias, cuja maior parte das horas se concentra em um dos turnos. A expressão mais esclarecedora, em vez de tempo integral, deveria indicar que se trata de ampliação do tempo na escola; a expressão “tempo integral”, utilizada intencionalmente, ou não, seria mais adequada para indicar a permanência dos estudantes nos dois turnos, matutino e vespertino, somando oito horas no total, e mais uma ou duas horas para o intervalo de almoço, tal qual acontece na jornada de trabalho.

O EMI foi caracterizado na Lei por sua única matrícula em uma mesma instituição para a conclusão dos dois cursos, o Ensino Médio e a formação profissional, mas vai além disso. Para constituir uma mesma

matrícula em um mesmo curso, é necessário um projeto pedagógico também único, em que o conjunto de idealizadores, representantes da comunidade escolar, define quais são seus objetivos, princípios pedagógicos de orientação e sua metodologia, além de muitos outros itens - assim são concebidos os cursos oferecidos na rede federal.

O EMI depende da contextualização da comunidade onde está inserido, suas necessidades e potencialidades. Exige professores capazes de se inserir tanto no Ensino Médio como no ensino profissional, com dedicação que permita a alocação de tempo e esforços para atuar nesta modalidade de ensino. É necessário pensar o curso para além da oferta de emprego imediata para os estudantes, pois a missão do curso é oferecer uma oportunidade de qualificação profissional reconhecida.

Por formação integral entendemos como Saviani (2007) e Moura, Lima Filho e Silva (2015) o conjunto das ciências, humanidades, artes, tecnologia e todo conhecimento que proporcione uma vida plena e o efetivo desenvolvimento da cidadania. Assim, a educação integral se refere aos princípios que orientam a educação oferecida pela escola.

O fato é que o EMI tem o trabalho como princípio educativo e não é uma estratégia para abastecer o mercado de trabalho de jovens submissos que possam receber baixos salários por exercerem tarefas simples. A submissão e o apaziguamento perseguidos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, desejáveis nas “relações socioemocionais”, não tem lugar no EMI, que forma juventudes capazes de entender, e criticar, a dura realidade social brasileira, buscando saídas, com ela não se conformando.

Assim, este ensaio teórico discute a relevância da extensão como elemento central na consolidação de uma formação integrada e integral no Ensino Médio Integrado oferecido pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, partindo do pressuposto de que a articulação entre ensino, pesquisa e extensão constitui condição essencial para uma educação emancipadora.

2. O ENSINO MÉDIO INTEGRADO NO CONTEXTO DA CONTEMPORANEIDADE

A partir das considerações apontadas na Introdução, julgamos relevante inserir a discussão sobre o EMI na atual realidade política, ainda que minimamente, esclarecendo que entendemos que a democracia possível, em um sistema capitalista, é a que o mercado permite.

Embora que eleitos por voto popular, os que assinam as mudanças legais são fortemente orientados pelo mercado, que afinal é quem os elege. Não à toa, com raras exceções, são eleitos os candidatos com maior poder econômico, seja advindo de seus próprios recursos ou de interessados. O mercado impede que tenhamos políticas sociais de Estado e nos compromete com políticas passageiras de governos também passageiros. Assim é também na educação.

O Decreto nº 2.208/1997, promulgado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, um dos fundadores do Partido Social da Democracia Brasileira (PSDB), em 1988, regulou a educação profissional de nível técnico no Brasil até 2004. Posto que o partido se apresentasse como defensor da democracia, essa defesa pode ser entendida como contraposição à então recente Ditadura Empresário-Militar, que vigorou de 1º de abril de 1964 até 15 de março de 1985. Na vigência do Decreto, o ensino técnico ficava isolado do Ensino Médio e poderia ser oferecido em paralelo, mas sem haver integração.

Algumas questões estão presentes sistematicamente nos “princípios” que efetivamente regem a elaboração de políticas públicas brasileiras, em especial na educação: a posição decisiva da “elite econômica” como principal interlocutora a ser ouvida. Mesmo com a criação de conselhos e outros mecanismos de participação social, a composição destes grupos e a indicação de seus membros obedece a essa lógica. No estágio atual em que estamos, no que diz respeito ao conhecimento em educação, não é mais aceitável que elites econômicas e organizações privadas tenham tamanha relevância nos projetos de educação do país. Tais organizações são legítimas interessadas, mas não são as únicas e não têm maior legitimidade que os demais atores, como professores, pesquisadores e estudantes.

O Decreto nº 2.208/1997 já enfatizava a “formação por competências”, ou seja, o desenvolvimento de habilidades específicas para o mercado de trabalho, não a qualificação do trabalhador, mas o desenvolvimento de competências. Assim se foi construindo uma linguagem pedagógico-empresarial na Educação pública, que culminaria, mais tarde, no uso sistemático de termos como qualidade, empreendedorismo, protagonismo etc, presentes em todos os discursos sobre a Educação, em especial na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Posteriormente, o Decreto nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004, estabelece, por fim, a possibilidade do Ensino Médio integrado ao curso técnico:

Art. 4o A educação profissional técnica de nível médio [...] será desenvolvida de forma articulada com o Ensino Médio, observados: I - os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação; II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. § 1o A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o Ensino Médio dar-se-á de forma: I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno [...] (Brasil, 2004).

Posteriormente, um avanço considerável para o EMI foi o Programa Brasil Profissionalizado, uma linha de fomento para que os estados pudessem ofertá-lo. No mesmo ano de 2008 foram criados os Institutos Federais, que nascem como instituições de formação profissional com a responsabilidade de oferecer o EMI, inclusive destinando ao menos 50% de suas vagas para essa oferta.

Em 2016, uma das primeiras medidas do novo Presidente foi a Medida Provisória 746/2016, que transformou radicalmente o Ensino Médio e criou os Itinerários Formativos, surgindo o que se convencionou chamar de Novo Ensino Médio – NEM. O NEM extingue o EMI que começava a se expandir nas redes estaduais de Educação.

Em 2018 foi aprovada a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com sua proposta de autoajuda, enfatizando a importância de ser empregado de si mesmo, sem críticas ao sistema como requerem as boas relações socioemocionais.

A sociedade brasileira se mobilizou. As discussões foram realizadas nos anos que antecederam à obrigatoriedade de implementação das mudanças (2022) e perduraram até o ano de 2024 quando foi promulgada a Lei nº 14.495/2024, que estabelece a carga horária mínima anual de 1.000 (mil) horas para o Ensino Médio e também estabelece que no caso da formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 desta Lei, a carga horária mínima da formação geral básica será de 2.100 (duas mil e cem) horas, admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da formação geral básica sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida.

Na prática, a formação geral do estudante que optar pelo Itinerário da Formação Técnica e Profissional poderá ser de 1.800 horas, o que torna o itinerário mais desigual em relação aos demais. Em face deste quadro, cabe a pergunta: Quais os conteúdos da formação geral básica que serão retirados para cumprir uma carga horária 600h menor?

O artigo 36 da referida Lei autoriza que a oferta de formação técnica e profissional seja “realizada mediante convênios ou outras formas de parceria entre as secretarias de educação e as instituições credenciadas de educação profissional, preferencialmente públicas, observados os limites estabelecidos na legislação” (Brasil, 2024).

Uma preocupação repousa na parceria que já está acontecendo entre os institutos federais e as escolas públicas das redes estaduais para que os primeiros ofereçam a formação técnica aos estudantes do Ensino Médio que optarem pelo Itinerário da Formação Técnica e Profissional dos estados. É sabido, em nossa experiência como docentes, que as escolas públicas estaduais têm equipes com conhecimento e experiência concentrados na Educação Básica, as quais desconhecem os princípios de educação técnica e integrada, além do fato de a maior parte dos profissionais ser contratada por processos seletivos, em regime de designação temporária; já os institutos federais, no que diz respeito ao conteúdo da formação técnica, têm, em sua maioria, professores ingressantes bacharéis, admitidos por meio de concurso público, com pouca ou nenhuma experiência na Educação Básica.

Enquanto os governos estaduais acabam se mostrando mais sensíveis a números positivos de aprovação, os institutos federais, mesmo que igualmente comprometidos com o aprendizado, não renunciam ao conhecimento necessário para a concessão de um diploma de técnico que esteja minimamente à altura da excelência dos institutos. O que vai acontecer se os estudantes forem aprovados nas disciplinas de formação geral e não obtiverem aprovação nas disciplinas profissionais? A reprovação, nos Institutos Federais, não é um castigo, mas uma necessidade de mais estudo para ampliar o conhecimento.

A Nova Lei do Novo (de novo) Ensino Médio, assim como as novas Diretrizes Curriculares emitidas pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024 trouxeram mudanças positivas em relação à Lei anterior, mas mantiveram os itinerários formativos assim como a possibilidade de atuação de docentes com “notório saber” e a autorização para que cursos “desintegrados” possam compor a carga horária em todos os itinerários. Os itinerários não são, definitivamente, uma proposta de formação integral.

3. A FORMAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL NO IFES COLATINA: UM DIÁLOGO ENTRE PRÁTICA E TEORIA EM PROJETOS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

O aprendizado sobre como é ser integrado e a busca de lições que levem à formação integral (para além das superficialidades produzidas comercialmente e expostas na BNCC), mostra que ser integral e integrado passa obrigatoriamente pela via da interdisciplinaridade e que, além do ensino, a pesquisa e a extensão configuram-se como pontes para esse saber ser. Com base no saber produzido no ensino orientado pela pesquisa, a extensão tem, especialmente, se revelado como momento em que os saberes se complementam e se inserem na prática.

Diferentemente do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, comprometido exclusivamente com o ensino, o EMI oferecido na rede federal está alicerçado nos três pilares essenciais das instituições de ensino superior: o ensino, a pesquisa e a extensão, o que por si só já demonstra a superioridade da modalidade. Emerge dessa reflexão a seguinte pergunta, qual seja: é possível o aprendizado integral sem esses três pilares, em qualquer nível de ensino?

O ensino é o momento rico da troca intercultural entre docente-discente, ambos aprendendo em dialogia. É a oportunidade de o estudante se apropriar do saber de seus professores, que já trilham há mais tempo o caminho de cada área do conhecimento e viveram possivelmente experiências valiosas que devem ser compartilhadas. O saber do professor não é definitivo, mas um ponto de partida para debates com os estudantes. O fato é que toda vez que as novas ideias pedagógicas se voltam ou para o protagonismo exclusivo do professor ou do estudante, elas falham. Questões assim abrem espaço para mais um problema, qual seja, até que ponto, na atualidade, essa insistência na centralidade do projeto de vida e no protagonismo do aluno não serve às constantes tentativas de diminuir a importância do professor e conseqüentemente tornar, primeiramente irrelevante e, posteriormente, desnecessário o seu papel.

O ensino vai muito além do conhecimento científico, a essência do seu papel aponta para o crescimento humano – a troca intercultural entre docentes e discentes contribui para sua formação, não apenas no que diz respeito às competências técnicas, mas também às suas habilidades sociais, políticas, éticas e morais.

Os docentes, a partir de seu conhecimento e experiência, podem promover a integração entre a teoria e prática, a ligação de princípios teóricos com suas aplicações na área de estudo. Para tanto, precisam de liberdade e autonomia para seleção e utilização das metodologias que lhes sejam mais apropriadas, de acordo com suas próprias habilidades e limitações, e de acordo com sua avaliação do perfil dos estudantes, sem a pressão por metodologias novas que sequer foram validadas devidamente, as quais frequentemente rechaçam as metodologias até então utilizadas, considerando-as sumariamente ultrapassadas. Aulas presenciais, ou *online*, estudos de casos, aulas expositivas e atividades com abordagens interdisciplinares devem pertencer à esfera decisória do professor e não dos técnicos das secretarias e pedagogos que não exercem sua função em sala de aula. Por último, é necessário destacar que o conhecimento que o docente ensina é também o resultado de investigação científica e de valiosas experiências sociais e pedagógicas.

A pesquisa que o professor realizar produz novas informações e promove avanços nas áreas científica e tecnológica, gerando novos conhecimentos ou conhecimentos transformados em novas teorias ou em diferentes abordagens para um mesmo problema científico. Em busca de alternativas para as necessidades da comunidade, da economia e do ecossistema, a pesquisa pode encontrar soluções inovadoras e melhores para os problemas humanos.

A vida é transdisciplinar e o que fazemos ao delimitar as áreas do conhecimento humano em disciplinas se faz necessário apenas para possibilitar a aprendizagem. A pesquisa científica, porém, pode integrar diferentes campos do conhecimento para abordar questões complicadas cujos resultados podem ser compartilhados na esfera local, nacional e global, contribuindo para a melhoria das condições de vida no planeta. Inserir os estudantes do Ensino Médio Integrado em atividades de iniciação científica júnior significa ampliar o seu olhar para a vida em comunidade e para a sociedade planetária.

A extensão promove concretamente a ligação entre a instituição de ensino e a sociedade, facilitando o progresso social e econômico. A extensão é também um indicador da responsabilidade social da instituição de ensino, na medida em que suas ações são decorrentes da pesquisa que identifica as necessidades de toda ordem: sociais, culturais financeiras, buscando atender a elas. Quando a instituição de ensino oferece treinamentos, formações, seminários e eventos culturais para a comunidade ao redor, ela dialoga e age de maneira cooperativa, proporcionando efeitos benéficos para a qualidade de vida das

pessoas. A extensão promove a integração entre educação e investigação e materializa seu resultado, enriquecendo o processo de aprendizado e direcionando estudos que atendem a demandas concretas da sociedade.

O conceito de extensão aponta diretamente para o objetivo da formação de um profissional cidadão, baseado na efetiva relação entre este profissional e a comunidade. A extensão seria um processo interdisciplinar educativo que busca promover a interlocução do Instituto Federal com a sociedade.

O campus Colatina do Ifes

(...) foi inaugurado em 13 de março de 1993, sendo a primeira Unidade de Ensino Descentralizada (UnED) do Espírito Santo. Em 1999, a escola foi transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (CEFET-ES), mudança que possibilitou a diversificação das atividades e modalidades de ensino. Em dezembro de 2008, a instituição passa a ser o Instituto Federal do Espírito Santo, e a Unidade torna-se o Campus Colatina, oferecendo cursos técnicos e de graduação. (...) Os alunos do Instituto podem participar de atividades extracurriculares que possibilitam o aprendizado mais amplo e integrado e desenvolvem outras capacidades além da formação profissional (IFES, 2024).

É possível destacar que há um incremento significativo na aprendizagem, decorrente do ensino e da pesquisa e se materializa na extensão, a qual também gera novos saberes que vão alimentar novas oportunidades de ensino e de pesquisa. A seguir serão apresentadas as diversas ações de extensão desenvolvidas no campus Colatina, as quais buscam materializar os objetivos fulcrais dos Institutos Federais no que se refere à extensão.

No IFES Colatina, por exemplo, a Semana de Arte e Cultura é um evento que combina arte, ciência e cultura em uma variedade de atividades, incluindo exposições e oficinas práticas. Em 2022, o tema escolhido foi "Modernidade, Multimodos e Multimeios", buscando promover intervenções tanto artísticas quanto científicas que evidenciam a interconexão entre diferentes campos do conhecimento, um aspecto crucial para a formação holística dos estudantes.

Um outro exemplo relevante é o projeto Titãs da Robótica, que desenvolve habilidades técnicas, como programação e solução de problemas, além de promover competências socioemocionais como a colaboração em grupo e a resiliência.

Outro projeto de extensão, ainda, que merece ser citado é o Projeto Plantando Verde, que abrange ações de educação ambiental e reflorestamento, o qual toma o trabalho como princípio educativo. Essa

iniciativa oferece aos estudantes a chance de experienciar atividades que articulam o conhecimento científico à sociedade, com vistas a uma consciência ecológica em sintonia com a sustentabilidade.

A Semana da Integração, por sua natureza, promove atividades que inter cruzam diversas disciplinas e celebram a cultura, fortalecendo as conexões entre alunos, docentes e a comunidade ao redor.

O Programa Programa-se: Aprendizado e Inovação Social destina-se ao ensino de programação para alunos de instituições públicas, como o objetivo de desenvolver competências tecnológicas e fomentar o pensamento crítico. Essa combinação fortalece uma formação abrangente, incentivando a responsabilidade social e a liderança dos jovens.

O LABS (Laboratório de Sustentabilidade e Eficiência Energética) configura-se como um projeto que enfatiza o aprendizado centrado em desafios, por intermédio de ações que associam sustentabilidade e eficiência energética, o LABS prepara os alunos para compreenderem analiticamente a relação mútua entre tecnologia, natureza e sociedade. A iniciativa desenvolve habilidades essenciais para o mercado de trabalho atual e promove a conscientização ambiental.

Por último, o Programa Letter (Letramento e Tecnologias) foca na promoção do letramento digital, oferecendo uma formação que integra diversas linguagens, tecnologias e inovações. Baseado nas ideias de Saviani, que enfatiza a conexão entre o trabalho, a ciência e a cultura, o projeto ressalta a relevância da educação técnica na emancipação dos indivíduos, equipando-os para atender às exigências culturais e profissionais em constante mudança.

O elenco de projetos de extensão apresentados aponta para a constatação de que a extensão funciona como meio que possibilita, além da formação acadêmica, a formação cidadã, favorecendo uma aproximação real do Ensino e das pesquisas com a sociedade em situações reais. Por intermédio da extensão, o Instituto Federal permite a troca intercultural entre o espaço acadêmico e a comunidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preocupante que haja qualquer tentativa de diminuir o EMI até alcançar a limitação do Novo Ensino Médio – Itinerário da Formação Técnica e Profissional, quando na verdade uma Educação de

qualidade deveria buscar o contrário. Não faltam estudos que demonstram essa adequação. O EMI, tal qual oferecido na rede federal de ensino, é um patrimônio a que todos os jovens deveriam ter direito e acesso.

Em nosso entendimento, os Itinerários Formativos foram criados em discordância com a Lei, pois desconsideram que o Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, em que devem ser aprofundados os conhecimentos (todos) obtidos no ensino fundamental, não cabendo, portanto, especialização alguma nessa etapa da formação. A possibilidade de realizar cursos independentes e de apresentar certificações à escola para cumprir a carga horária do Itinerário da Formação Técnica e Profissional – sem qualquer integração - torna ainda mais precária a formação desses estudantes. O EMI refere-se à educação profissional, é uma política de formação de trabalhadores de excelência, é um acréscimo, e não ocorre supressão de conteúdos da formação geral. Logo, é de se supor que sua carga horária total teria de ser maior, dificilmente poderia ser igual e nunca poderia ser menor que o Ensino Médio regular ou dos demais itinerários.

Ao respondermos à pergunta “Por que surge o Novo Ensino Médio e o Itinerário da Formação Técnica e Profissional”, tão limitado, podemos afirmar que a ausência do compromisso com a pesquisa e a extensão torna os custos das redes estaduais muito menores em relação à rede federal, ainda que se saiba da superior qualidade desta última.

Mas não é só isso: podemos afirmar também que é mais fácil, e mais barato, o ensino limitado do que construir mais laboratórios, alocar menos alunos por sala, reconhecer o valor e a importância dos professores na educação, realizar concurso público para contratação de professores em tempo integral, estimular e dar condições para que os professores continuem a estudar, estimular o estudo e oferecer condições de permanência na escola àqueles que precisam (Rabelo, 2024).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018b. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, de 18 dez. 2018, ed. 242, p. 120. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 2, de 13 de novembro de 2024. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM. **Diário Oficial da União**, de 14 nov. 2024, Seção 1, p. 48. Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº Decreto 2208, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, de 18 abr. 1997. Brasília, DF, 1997.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, de 26 jul. 2004. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008. **Diário Oficial da União**, de 30 dez. 2008. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/583517>. Acesso em: 27 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 14945, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o Ensino Médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. **Diário Oficial da União**, de 1 ago. 2024, Seção 1, p. 5. Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007. **Diário Oficial da União**, de 23 set. 1996. Brasília, DF, 2016.

CONIF. **A Lei 14.945/2024 e a organização curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**. Brasília: CONIF, 2024.

IFES. Campus Colatina: institucional. **Portal Ifes**. Disponível em: <https://colatina.ifes.edu.br/institucional>. Acesso em: 28 dez. 2024.

MOURA, Dante Henrique; LIMA FILHO, Domingos Leite; e SILVA, Monica Ribeiro da. Politecnia e formação integrada: confrontos conceituais, projetos políticos e contradições históricas da educação brasileira. **Revista Brasileira de Educação**, [Online], v. 20, n. 63, p. 1057-1080, 2015.

RABELO, Denise Lima. **A educação profissional de nível médio em um “novo Ensino Médio”**: análise dos argumentos apresentados para a mudança. 2024. 88 f. Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, IFES, Vitória, 2024.

SAVIANI, Demerval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, Campinas, v. 12, n. 34, p. 152-180, jan./abr. 2007.